



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 249

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2016.

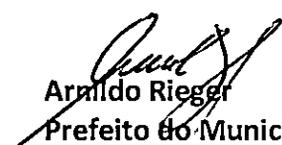
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 14 de dezembro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2016.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 01/12/16 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4363
de 02/12/16 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Silviana Nº 1045
de 01/12/16 FL. _____
Visto _____

Pato Bragado, 29 de novembro de 2016.

SOLICITAÇÃO

John Weber Nodari, Secretário Municipal de finanças, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 363 de 25/11/2016, vem expor e solicitar o que segue:

Considerando que assumi a Secretaria de Saúde em 25 de novembro de 2016;

Considerando a determinação de Vossa Excelência para organização de férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2016 a 19 de janeiro de 2017;

Considerando que TODOS os servidores efetivos da Secretaria de Saúde encontram-se com um período de férias vencido e outro por vencer;

Considerando que a programação de férias dos servidores da Secretaria de Saúde (exceto ACM e ACE) compreendia este período;

Considerando determinação da Secretaria Estadual de Saúde de que o atendimento à população, neste período festivo, não pode ser reduzido;

Considerando orientação do Ministério Público Estadual, também no sentido de que o atendimento ao público não pode ser reduzido, sob pena de processo judicial de responsabilidade do Prefeito e do Secretário de Saúde;

Considerando que o simples cancelamento das férias dos servidores efetivos gerará desfalque e prejuízo no atendimento ao público para os próximos 10 meses;

Diante do exposto, verificamos que não há mais tempo hábil para negociação de férias e programação de férias sem que estes afetem os Direitos dos servidores ou da população como um todo, motivo pelo qual solicitamos a Vossa Excelência que viabilize um procedimento licitatório para a contratação dos seguintes profissionais:

- Enfermeiro (com registro no Conselho Regional de Enfermagem);
- Técnico de Enfermagem (com registro no Conselho Regional de Enfermagem);
- Auxiliar Administrativo – para exercer as funções da recepção do Centro de Saúde;

O horário de funcionamento do Centro de Saúde é compreendido das 07h00 as 19h00 de segunda a sexta, a empresa deverá dispor do profissional solicitado, mediante requerimento do Secretário de Saúde, que informará o período e o horário que este deverá exercer suas atividades, até um limite de 300 horas por função no período de 20 de dezembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017. Este requerimento será realizado com uma antecedência mínima de cinco dias.



John Weber Nodari
Secretário de Finanças (portaria 34/2014)
Responsável pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (portaria 363/2016)

CARGO DE ENFERMAGEM

salário base	horas por mês	valor da hora base	encargos sociais	valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 2.675,32	180	R\$ 14,86	33,77%	R\$ 5,02	R\$ 19,88

HORAS A SEREM CONTRATADAS 300 R\$ 19,88 **R\$ 5.964,63**

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM

salário base	horas por mês	valor da hora base	encargos sociais	valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 1.543,57	180	R\$ 8,58	33,77%	R\$ 2,90	R\$ 11,47

HORAS A SEREM CONTRATADAS 300 R\$ 11,47 **R\$ 3.441,39**

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

salário base	horas por mês	valor da hora base	encargos sociais	valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 1.276,36	180	R\$ 7,09	33,77%	R\$ 2,39	R\$ 9,49

HORAS A SEREM CONTRATADAS 300 R\$ 9,49 **R\$ 2.845,64**

12.251,66



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta dias de novembro de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.50.10.5926 – Serviços e Procedimentos de Assistência Médica Hospitalar – F 505

3.3.90.39.79.00.3545 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional – F 505

Cordialmente

Cleunice Kritzén Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5926	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3510
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.50.10.00	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2016 até 25/11/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3545	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3510
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.79.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2016 até 25/11/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 162/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

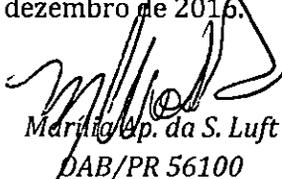
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante, se valeu da tabela de vencimentos dos servidores concursados acrescidos dos encargos patronais. Há justificativa para a aquisição que se pretende. O objeto é juridicamente possível.

Diante do exposto consigne-se: Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente; Que as empresas que forneceram orçamentos menores que o teto escolhido se vinculam ao mesmo.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 01 de dezembro de 2016.


Marilene S. Luft
DAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

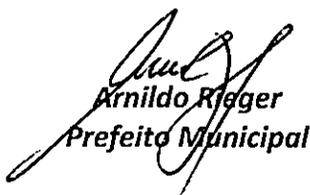
Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 01 de dezembro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Saúde

Em vista da solicitação para contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 162/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 14/12/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 162/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 14/12/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico, nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **14 de dezembro de 2016, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 162/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 162/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do **valor por hora trabalhada e valor global de cada item citado no Termo de Referência deste Edital**, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.7.1 Anexo à proposta de preços, deve estar ainda, o atestado de visita ao local de realização dos serviços, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedida pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece o local onde deverão ser executados os serviços.*
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 12.251,66 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR (Posto de Saúde)**, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000, durante o período de 20 de dezembro de 2016 à 19 de janeiro de 2017;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para a prestação dos serviços, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços - objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Anexo à Nota Fiscal, deverá constar um relatório de horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – Secretaria Municipal de Saúde

103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.50.10.5926 – Serviços e Procedimentos de Assistência Médica Hospitalar – F 505

3.3.90.39.79.00.3545 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional – F 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.5.3 Alvará de funcionamento do estabelecimento, com ramo compatível para comercialização do objeto desta Licitação.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco;
 - 11.10.5 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.
 - 11.10.5 Cópia da carteira profissional, ou diploma de formação, com o devido registro no conselho de classe, para os profissionais indicados para os itens 1 e 2;

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá a adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

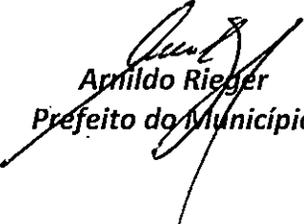
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 162/2016

1 - INTRODUÇÃO: O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2 – OBJETO: Atendimento técnico/profissional (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) das 07h00min as 19h00min, de segunda a sexta-feira, durante o período de 20 de dezembro de 2016 à 19 de janeiro de 2017, para atendimento da demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

3 - LOCAL DE ATENDIMENTO: O local de atendimento será junto ao Posto de Saúde do Município.

4- PROPOSTAS: As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante na tabela abaixo, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.

Item	Quantidade	Função	Teto Máximo Unitário / Hora
1	300 horas	Enfermeiro	R\$ 19,88
2	300 horas	Técnico de Enfermagem	R\$ 11,47
3	300 horas	Auxiliar Administrativo	R\$ 9,49

5 - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

- Todos os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados no Sistema Público de Saúde do Município de Pato Bragado, nos dias e horários estabelecidos.
- Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, que deverá permanecer no local de prestação dos serviços, ou seja, Sistema de Saúde Pública do Município;
- Se não ter substituto em caso de falta, serão descontadas as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento no horário especificado no Termo de Referência.

6 - DO VALOR E ENCARGOS

No valor a ser proposto pela proponente, deverão estar inclusos todos custos diretos e indiretos incidentes sobre a remuneração (objeto deste Edital), ainda os encargos sociais, trabalhistas, rescisórios, tributários, previdenciários e outros que porventura incidirem.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias, rescisórios e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

8 – ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

ITEM 1 - ENFERMEIRO: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;

- Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
- Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar e aparência do cadáver;
- Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
- Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas;
- Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
- Executa outras atividades correlatas.

ITEM 2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;
- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes internos, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas;
- Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
- Auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto;
- Atender a crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;
- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde;
- Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
- Executar outras atividades correlatas.

ITEM 3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Atendimento de recepção (telefone, encaminhamento à setores e outras correlatas);
- Receber e protocolar documentos;
- Agendamento de consulta;
- Preenche formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis, para possibilitar a apresentação dos dados solicitados;
- Arquivar cópia de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para permitir eventuais consultas e levantamento de informações;
- Operar microcomputadores e máquinas simples de escritório, datilografando ou digitando textos, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de junho de 2006.

_____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 162/201645, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor por hora	Valor Global do Item

Valor Global da Proposta: R\$

O detalhamento do valor está descrito na planilha em anexo, elaborado sob nossa única responsabilidade.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERO EXEMPLO <i>Podendo ser alterada por conveniência da proponente</i> <i>Tabela para composição do valor mensal</i>	
REMUNERAÇÃO - ENFERMEIRO	
REMUNERAÇÃO- TÉCNICO DE ENGERMAGEM	
REMUNERAÇÃO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
REMUNERAÇÃO SUPERVISOR	
FÉRIAS +. 1/3	
13º SALARIO	
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
IMPOSTOS	
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	
LUCRO	
TOTAL DA PROPOSTA	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).
- 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.
- 2.4. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1. O Contrato terá vigência DE 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
103021450.2041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
3.3.90.39.50.10.5926 – Serviços e Procedimentos de Assistência Médica Hospitalar – F 505
3.3.90.39.79.00.3545 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional – F 505

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços - objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Anexo à Nota Fiscal, deverá constar um relatório de horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 162/2016 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... -



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 333

Pato Bragado – PR, em 05 de dezembro de 2016.

Às Licitantes Interessadas

Pregão Presencial n.º 162/2016

Objeto: Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico.

Assunto: Alterações do Edital.

Diante do pedido de alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicamos que houve alterações na descrição do item 02 (dois) citado no Termo de Referência do Edital.

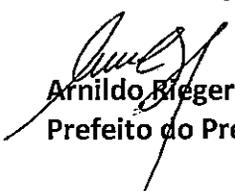
Portanto, onde se lê:

Item	Quantidade	Função	Teto Máximo Unitário / Hora
1	300 horas	Enfermeiro	R\$ 19,88
2	300 horas	Técnico de Enfermagem	R\$ 11,47
3	300 horas	Auxiliar Administrativo	R\$ 9,49

Leia-se:

Item	Quantidade	Função	Teto Máximo Unitário / Hora
1	300 horas	Enfermeiro	R\$ 19,88
2	300 horas	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	R\$ 11,47
3	300 horas	Auxiliar Administrativo	R\$ 9,49

Todas as demais condições do Edital permanecem inalteradas.


Arnildo Rieger
Prefeito do Prefeito

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 162/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.530.786/0001-90, com sede à rua 12 de Outubro n 1660, centro de Marechal Cândido Rondon, PR, neste ato representada pelo sócio, Sra. IDALINA SCHERER HECK RG13.539.270-7 CPF/MF 633.152.200-00 residente na Rua 31 de Março nº 1246, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Onesimo Augusto Kaiser RG 5.695.988-2 CPF/MF 704.103.999-49 residente na rua Lengo nº 85, Bairro Frankfurt, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado PR , a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº162/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

IDALINA SCHERER HECK

SÓCIA ADMINISTRADORA KAPA

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartofonardello@rondotec.com.br



SELO DIGITAL: 3dK8P-xA1Kd-T3QKy--19XRE-xRpeU
Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[LL7rs590] - IDALINA SCHERER HECK
Marechal Cândido Rondon, 12 de Dezembro de 2016.
Em Teste da verdade.
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO

[Handwritten signature]



KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 162/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Onesimo', is written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 162/2016

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços ltda, inscrita no CNPJ nº. 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador da Carteira de Identidade nº. 5.695.988-2; e do CPF nº. 704.103.999-49. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Onesimo', is written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710402-0	CNPJ 97.530.786/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2011	Data de Início de Atividade 28/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1860-SALA, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PRIMEIROS SOCORROS, FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE COMBATE A INCÊNDIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, CONSULTORIA DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CURSOS DE RAPEL, VENDA DE MATERIAL DE SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PODA, JARDINAGEM E PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA RURAL E URBANA, LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D'ÁGUA, EDIFÍCIOS E CASAS, EM INSTALAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM EVENTOS SHOWS E CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SILVANA EMERICK KAISER 039.843.849-80	5.000,00	SÓCIO	Administrador
IDALINA SCHERER HECK 633.152.200-00	5.000,00	SÓCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20157942309	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 06/01/2016		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 07 de dezembro de 2016

16/816919-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**

CNPJ: 97.530.786/0001-90

NIRE: 41207104020

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA –CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011 e última alteração registrada sob nº 20124790399 em 10 de julho de 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se também a atividade da empresa que passa a ser: serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**

CNPJ: 97.530.786/0001-90

NIRE: 41207104020

Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00 únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020 em 30/06/2011 e última alteração contratual sob nº 20124790399 em 10/07/2012, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** e tem sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de árvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Silvana Emerick Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade receberá o sócio administrador, a título de “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelas sócias **Silvana Emerick Kaiser e Idalina Scherer Heck**, com os poderes e atribuições de administradoras, ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, podendo os mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

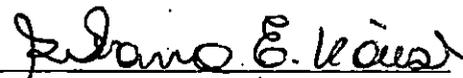
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

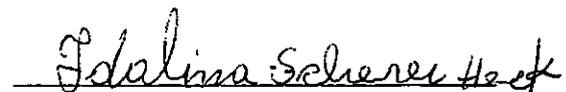
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

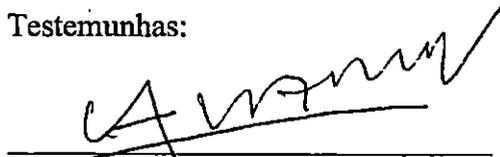
E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

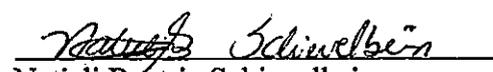
Marechal Cândido Rondon - Paraná, 05 de Dezembro de 2014.

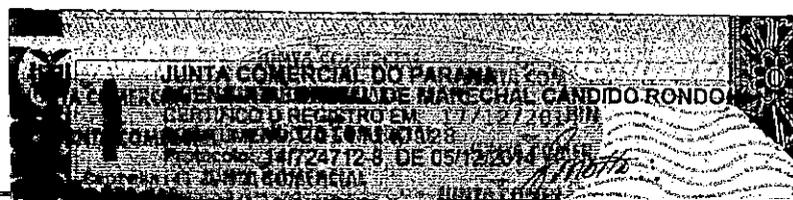

 Silvana Emerick Kaiser


 Idalina Scherer Heck

Testemunhas:


 Valdir Antônio Marschall
 RG nº 1.966.400 SSP/PR


 Natieli Beatriz Schivelbein
 RG nº 11.042.443-4 SSP/PR



KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS

RUA 12 DE OUTUBRO, N 1660, CENTRO-MCR.

FONE: 45 998282295

CNPJ: 97.530.786/0001-90

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 162/2106

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa contratação de serviços de enfermeiro, téc. Enfermagem e aux. administrativo, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 162/201645, conforme relacionado abaixo:

item	quantidade	função	Valor hora
1	300 horas	enfermeiro	19,88
2	300 horas	Tec. enfermagem	11,47
3	300 horas	Aux. administrativo	9,49

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

Valor Global da Proposta: R\$ 12.252,00 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais)

O detalhamento do valor está descrito na planilha em anexo, elaborado sob nossa única responsabilidade.

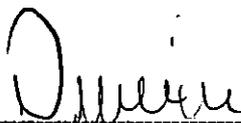
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Banco Sicredi Ag. 0715 Conta: 20294-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Onésimo Augusto Kaiser

Representante.

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de PATO BRAGADO-PR
Pregão Presencial 162/2016.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERO EXEMPLO	
<i>Podendo ser alterada por conveniência da proponente</i>	
<i>Tabela para composição do valor mensal</i>	
REMUNERAÇÃO:técnico de enfermagem	915,00
REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO OR	
FÉRIAS +. 1/3- calculo mensal de custo	76,25+25,41
13º SALARIO	76,00
ADICIONAIS INSALUBRIDADE- 20%	
/ASSIDUIDADE- 3,65%	
VALE ALIMENTAÇÃO	20,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	20,00
LICENCIAMENTO E SEGUROS	12,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	180,00

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

IMPOSTOS	800,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	600,00
LUCRO	716,34
TOTAL DA PROPOSTA	3.441,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 14 de Dezembro de 2015.



ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de PATO BRAGADO-PR
Pregão Presencial 162/2016.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERO EXEMPLO	
<i>Podendo ser alterada por conveniência da proponente</i>	
<i>Tabela para composição do valor mensal</i>	
REMUNERAÇÃO: auxiliar administrativo	880,00
REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO OR	
FÉRIAS +. 1/3- calculo mensal de custo	73,33+24,41
13º SALARIO	73,33
ADICIONAIS INSALUBRIDADE- 20%	
/ASSIDUIDADE- 3,65%	
VALE ALIMENTAÇÃO	20,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	20,00
LICENCIAMENTO E SEGUROS	12,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	180,00

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

IMPOSTOS	600,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	600,00
LUCRO	437,26
TOTAL DA PROPOSTA	2.847,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 14 de Dezembro de 2015.



ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de PATO BRAGADO-PR
Pregão Presencial 162/2016.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERO EXEMPLO	
<i>Podendo ser alterada por conveniência da proponente</i>	
<i>Tabela para composição do valor mensal</i>	
REMUNERAÇÃO Enfermeiro	1.628,00
REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO	
REMUNERAÇÃO OR	
FÉRIAS +. 1/3- calculo mensal de custo	135,00+45,00
13º SALARIO	135,00
ADICIONAIS INSALUBRIDADE- 20%	
/ASSIDUIDADE- 3,65%	
VALE ALIMENTAÇÃO	20,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	20,00
LICENCIAMENTO E SEGUROS	12,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	180,00

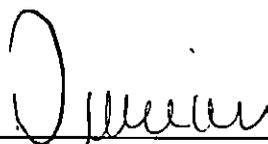
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

IMPOSTOS	1200,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	600,00
LUCRO	1.989,00
TOTAL DA PROPOSTA	5.964,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 14 de Dezembro de 2015.



ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL 162/2016.**

OBJETO: Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico ou auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico..

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2016, que a empresa **KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 12 de Outubro, n.º 1660, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.530.786/0001-90, telefone para Contato n.º 45-9828-2295, neste ato representada pela sócia administradora a senhora Idalina Scherer Heck, inscrito no CPF sob o n.º 633.152.220-00, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 09 de dezembro de 2016.

Djoni Aleander Rohden
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Administração



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710402-0	CNPJ 97.530.786/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2011	Data de Início de Atividade 28/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1660-SALA, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PRIMEIROS-SOCORROS, FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE COMBATE A INCÊNDIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, CONSULTORIA DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CURSOS DE RAPEL, VENDA DE MATERIAL DE SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA; PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PODA, JARDINAGEM E PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA RURAL E URBANA, LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D'AGUA, EDIFÍCIOS E CASAS, EM INSTALAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM EVENTOS SHOWS E CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SILVANA EMERICK KAISER 039.843.849-80	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
IDALINA SCHERER HECK 633.152.200-00	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/01/2016	Número: 20157942309	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 07 de dezembro de 2016

16/816919-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA –CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011 e última alteração registrada sob nº 20124790399 em 10 de julho de 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se também a atividade da empresa que passa a ser: serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**

CNPJ: 97.530.786/0001-90

NIRE: 41207104020

Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00 únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020 em 30/06/2011 e última alteração contratual sob nº 20124790399 em 10/07/2012, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** e tem sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de árvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Silvana Emerick Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade receberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelas sócias **Silvana Emerick Kaiser e Idalina Scherer Heck**, com os poderes e atribuições de administradoras, ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, podendo os mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

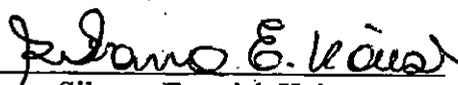
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

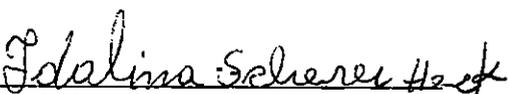
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

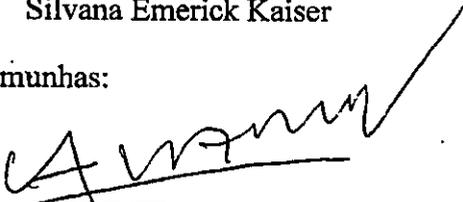
E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

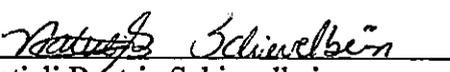
Marechal Cândido Rondon - Paraná, 05 de Dezembro de 2014.

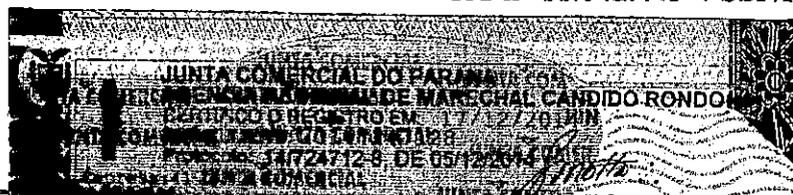

 Silvana Emerick Kaiser


 Idalina Scherer Heck

Testemunhas:


 Valdir Antônio Marschall
 RG nº 1.966.400 SSP/PR


 Natieli Beatriz Schivelbein
 RG nº 11.042.443-4 SSP/PR





ALVARÁ DE LICENÇA



Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará N°:
5428

Cad. Econômico:
7831

Cad. Único:
30000000

RAZÃO SOCIAL
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
23406219

NOME FANTASIA

CPF/CNPJ
97.530.786/0001-90

ENDEREÇO
RUA 12 DE OUTUBRO

NÚMERO
1660

BAIRRO
SEDE

COMPLEMENTO
SALA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda à Sexta-feira:
7:30 às 19:00
Sábados:
7:30 às 13:00
Domingos e Feriados:
NÃO LIBERADO

TELEFONE COMERCIAL
(45) 9828-2295

ÁREA UTILIZADA
20,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES
16/08/2011

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL
8599.6/04.00: TREINAMENTO EM DESENV.PROFISS.E GERENCIAL

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 4322.3/02.00: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4330.4/04.00: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4642.7/02.00: COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4781.4/00.00: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 8011.1/01.00: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 8129.0/00.00: ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8130.3/00.00: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8211.3/00.00: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8230.0/01.00: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 8425.6/00.00: DEFESA CIVIL
- 8599.6/99.00: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

Clair Zoia
Secretaria Municipal da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.530.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2011	
NOME EMPRESARIAL KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3279-1143 / (45) 3279-1193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/12/2016 às 10:48:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:46:04 do dia 09/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2017.

Código de controle da certidão: **9167.D699.8629.D68A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97530786/0001-90
Razão Social: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO N 1660 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2016 a 29/12/2016

Certificação Número: 2016113002292782892941

Informação obtida em 09/12/2016, às 10:49:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015667478-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.530.786/0001-90**

Nome: **KAPA - CONSULTORIA TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 16793/2016

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-YNGSLT-218976776

Requerente:			
Contribuinte	KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	3098940	
CNPJ/CPF:	97.530.786/0001-90		
Endereço:	RUA 12 DE OUTUBRO	1660	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 9 de dezembro de 2016.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.530.786/0001-90

Certidão n°: 121558730/2016

Expedição: 09/12/2016, às 10:47:02

Validade: 06/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS**
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

97.530.786/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO-DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefeni Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 97.530.786/0001-90, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87; inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 09 de dezembro de 2016 – 12:55 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 5 Folha: 1

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: Rua RUA 12 DE OUTUBRO , 1660

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: MARECHAL CANDIDO RONDON

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 97.530.786/0001-90

Inscrição Estadual.....: 90674583-60

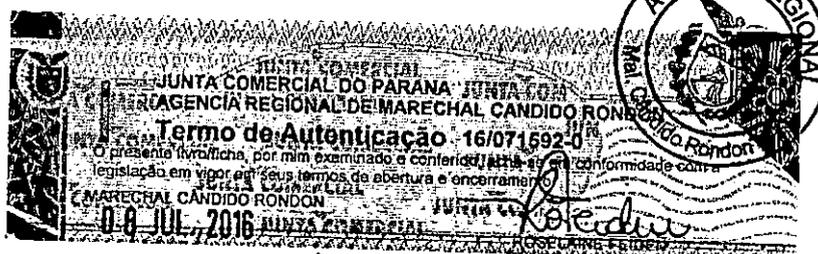
Registro na junta.....: 41207104020 Data registro: 30/06/2011

Inscrição Municipal.....: 7831

MARECHAL CANDIDO RONDON, 01/01/2015

Isolalissa Scherer Heck
ISOLALISSA SCHERER HECK
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 633.152.200-00

Valdir Antonio Marschall
VALDIR ANTONIO MARSCHALL
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01928304
CPF: 268.251.079-68



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2015	2014
ATIVO	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE	262.097,38	230.861,06
DISPONÍVEL	261.772,96	230.668,89
CAIXA GERAL	261.678,36	230.668,89
Caixa-Matriz	252.616,80	210.588,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.061,56	20.080,21
Banco Sicredi	9.061,56	20.080,21
IMPOSTOS	94,60	0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR	94,60	0,00
INSS a Compensar	94,60	0,00
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	324,42	192,17
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	324,42	192,17
Integralização de Capital - Sicredi	324,42	192,17
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	262.097,38	230.861,06
OBRIGAÇÕES	6.160,01	5.517,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	4.210,01	3.567,50
ISS a Pagar	4.210,01	3.567,50
IRPJ a Pagar	363,18	0,00
Contribuição Social a Pagar	1.902,43	0,00
PIS a Pagar	1.005,98	0,00
COFINS a Pagar	167,12	0,00
Simples Nacional a Pagar	771,30	0,00
	0,00	3.567,50
CONTAS A PAGAR	1.950,00	1.950,00
ALUGUÉIS A PAGAR	1.950,00	1.950,00
Aluguéis a Pagar	1.950,00	1.950,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL	255.937,37	225.343,56
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
Capital Social	10.000,00	10.000,00
RESERVAS	245.937,37	215.343,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	245.937,37	215.343,56
Lucros Acumulados	245.937,37	215.343,56

IHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 7,38 (duzentos e sessenta e dois mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Ilina Scherer Heck
 SCHERER HECK
 ADMINISTRADORA
 152.200-00

Valdir Antonio Marschall
 VALDIR ANTÔNIO MARSCHALL
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01928304
 CPF: 368.251.079-68

Ilina

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Item	2015	Soma	Total	2014	Total
Operacional Bruta					
RECEITAS DE VENDA DE MERCADORIAS					
Receita de Mercadorias	0,00	0,00		7.896,00	
RECEITAS DE VENDA DE SERVIÇOS					
Receitas Prestadas	231.319,95	231.319,95	231.319,95	252.372,90	260.268,90
Descontos e Abatimentos					
DECONTOS S/ VENDAS					
Descontos em FINS	(1.503,58)			0,00	
Descontos em FINS	(6.939,61)			0,00	
Descontos em FINS	(5.798,79)			0,00	
Descontos em FINS	0,00			(16.625,24)	
Descontos em FINS	(11.103,36)			0,00	
Descontos em FINS	(6.662,02)	(32.007,36)	(32.007,36)	0,00	(16.625,24)
Operacional Líquida			199.312,59		243.643,66
Operacionais					
DAS MERCADORIAS VENDIDAS					
Compras de Mercadorias	0,00	0,00		(3.792,00)	
DECONTOS GERAIS DOS SERVIÇOS					
Descontos em FINS	0,00			(1.220,00)	
Descontos em FINS	0,00			(19.068,00)	
Descontos em FINS	0,00			(4.493,16)	
Descontos em FINS	(138.880,00)	(138.880,00)	(138.880,00)	(53.985,00)	(82.558,16)
Operacional Bruto			60.432,59		161.085,50
Operacionais					
DAS TRIBUTÁRIAS					
Descontos em FINS	(25,19)	(25,19)		0,00	
DAS ADMINISTRATIVAS					
Descontos em FINS	0,00			(38,90)	
Descontos em FINS	(23.400,00)			(23.400,00)	
Descontos em FINS	(1.520,00)			0,00	
Descontos em FINS	(88,00)			0,00	
Descontos em FINS	(345,61)			(47,60)	
Descontos em FINS	(93,31)	(25.446,92)		(3.300,00)	
DAS FINANCEIRAS					
Descontos em FINS	(358,98)			0,00	
Descontos em FINS	(4.079,94)	(4.438,92)	(29.911,03)	(289,86)	(27.076,36)
Receitas Operacionais					
DAS FINANCEIRAS					
Receitas em FINS	22,59	22,59		11,15	
DAS RECEITAS OPERACIONAIS					
Receitas em FINS	0,00	0,00	22,59	45,70	56,85
Operacional Líquido			30.544,15		134.065,99
Não Operacionais					
DAS NÃO OPERACIONAIS					
Receitas em FINS	49,66	49,66	49,66	24,61	24,61
Antes das Provisões			30.593,81		134.090,60
do Período			30.593,81		134.090,60
LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			30.593,81		134.090,60

Valdir Antonio Marschall
 VALDIR ANTONIO MARSCHALL
 ADMINISTRADORA
 3.152.200-00

Valdir Antonio Marschall
 VALDIR ANTONIO MARSCHALL
 Reg. no CRC - PR sob a No. PR01928304
 CPF: 368.251.079-68

OK

TEXTO OPERACIONAL

A empresa Kapa – Consultoria, Treinamento e Prestação de Serviços Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, tendo como objeto social o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, constituída em 30 de junho de 2011, conforme seu documento original.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 estão sendo elaboradas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-as como base a Lei nº 11.638/2007, os artigos da ITG 1000 aprovada pela resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem em despesas materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se ao artigo 11 da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados apresentados são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da entidade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que elaborou este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente ocorridos pela administração da empresa a este profissional.

PRÁTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2015, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos artigos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos princípios contábeis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, adequadas pelo CPC e aprovadas pelo CFC para Pequenas e Médias Empresas.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativos e Equivalentes de Caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento em três meses ou menos.

Impostos Federais

A empresa é optante pelo regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

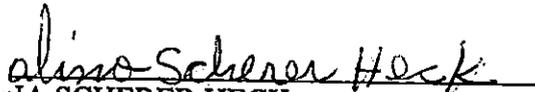
ITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00, divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizados, tendo a seguinte composição:

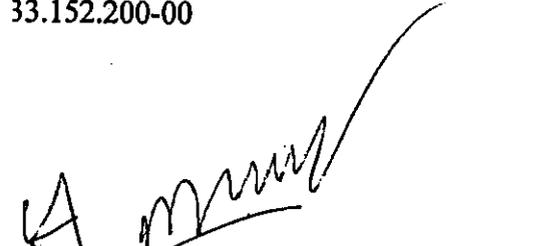
Emerick Kaiser -- 50%

Scherer Heck -- 50%

Pontes - PR, 31 de dezembro de 2015.



VALA SCHERER HECK
ADMINISTRADORA
33.152.200-00



IR ANTÔNIO MARSCHALL
CRC - PR sob o No. PR01928304
68.251.079-68

Over

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 162/2016.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo", written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 162/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração

Prezados Senhores:

KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo Augusto Kaiser", written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º162/2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR; e do CPF n.º 704.103.999-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo", written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços ltda, com CNPJ: 97.530.786/0001-90, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços de nº 162/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo Augusto Kaiser", written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



RELAÇÃO DO PESSOAL

ENFERMEIRO: THIAGO MORAES PEREIRA

TÉCNICA ENFERMAGEM: MARIA SOARES FELIPE

AUXILIAR ADMINISTRATIVA: KÁTIA GRACIELA HECK

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo", written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG-5.695.988-2

REPRESENTANTE KAPA

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, possibly initials.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ENFERMAGEM, em 13 de fevereiro de 2015, confere o título de BACHAREL EM ENFERMAGEM

a

THIAGO MORAES PEREIRA,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de julho de 1979, RG 8.135.052-3 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 16 de fevereiro de 2015.

Thiago Moraes Pereira.
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

ABELIONATO
Fár
(4)
RIG 70

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ENFERMAGEM
Reconhecido pela Portaria SÉRES/MEC n.º 347,
de 03/06/14 - D.O.U. de 04/06/14.

CURSO CONCLUÍDO EM: 15 / 12 / 2014

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umucramá - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 047561
Processo n.º 030123/2015
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umucramá, 14 de SETEMBRO de 2015
[Assinatura]
HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DEND
Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR
Registrado sob n.º 265 As páginas n.º 19V
do livro de Registro n.º 001 Desta Universidade



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: 3254-2418

[Assinatura] 08 DEZ. 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 1350 - JD SOCIAL - MARECHAL CANDIDO RONDON / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 4012/2012 DOE 17/07/2012

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 4798/2014 DOE 02/10/2014

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL** confere a **MARIA SOARES FELIPE**, natural de **UMUARAMA**, Unidade da Federação **PARANA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido(a) em **8 de janeiro de 1983**, Carteira de Identidade nº **98697012**, Estado expedidor **Parana**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **23 de dezembro de 2015** o Curso **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Elixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal: **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.**
O presente **Certificado** outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Marechal Candido Rondon , 7 de abril de 2016

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

EDVALDO OLIVEIRA SOUZA

RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

TITULADO

MARIA SOARES FELIPE

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

MÁRCIA REGINA CIAMBROMI

PORT Nº 89/2013 DOE 12/08/2013

CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: EJA-ENS MEDIO-(PRESENCIAL)
Carga Horária: 2200 horas	Estabelecimento: PAULO FREIRE, C E-EF M
Estágio Supervisionado: (concluído em) 19/2/2016	Concluído em: 2012
Carga Horária: 760 horas	Município/Estado: MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

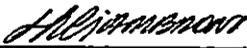
Perfil Profissional:

O Técnico em Enfermagem deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Registro no Estabelecimento


ESTADO DO PARANÁ

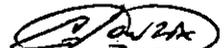
Estab: ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS
 Município: MARECHAL CANDIDO RONDON
 Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.
 Diploma registrado sob nº 301, Livro nº 14700017D001, Folha nº 46
 MARECHAL CANDIDO RONDON, 7 de abril de 2016.


 MÁRCIA REGINA CIAMBRONI
 RG. 33175167PR, 89/2013
 Secretário(a)


ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE. N.º9669 do dia 04/04/2016

 MARECHAL CANDIDO RONDON, 7 de abril de 2016.


 EDVALDO OLIVEIRA SOUZA
 RG. 39020920PR, 741/2016
 Diretor(a)

Aluno(a): MARIA SOARES FELIPE
 Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

RG: 98697012PR
 Expediça: 1ª Via
 Código Validador SISTEC/MEC: null

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 222/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 162/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico e/ou auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a integrante da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 162/2016, o qual tem como objeto a contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico e/ou auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação; site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Município de Pato Bragado - PR. Pela divulgação, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Kapa Consultoria e Treinamentos - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante participante, a qual estava representada pelo senhor *Onésimo Augusto Kaiser*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, as quais foram prontamente entregues. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para prestação dos serviços citados no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Kapa Consultoria e Treinamentos - ME** apresentou proposta ao valor Global de R\$ 12.252,00 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais). A proposta de preços foi passada aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que a mesma atende os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para prestação dos serviços da licitação em pauta. O credenciado manifestou interesse em lance, apresentando nova proposta ao valor global final de R\$ 12.249,00 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Kapa Consultoria e Treinamentos - ME** ao valor global final de R\$ 12.249,00 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2016.

OBJETO: Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico e/ou auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 162/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Kapa Consultoria e Treinamentos – ME**, com o valor Global de R\$ 12.249,00 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais), como a de menor valor global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 14 de dezembro de 2016.


Djoní Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 162/2016.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 162/2016.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4363, no dia 02/12/16, Diário Oficial Eletrônico n.º 1045, de 01/12/2016 e TCE/PR de 01/12/2016, ficando definida a data de 14 de dezembro de 2016 às 14H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

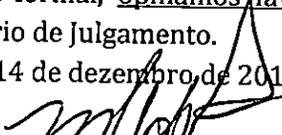
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata n.º 222 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir. Pelo conteúdo da mesma não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 14 de dezembro de 2016.


Márcia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

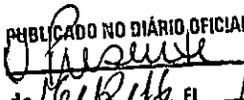
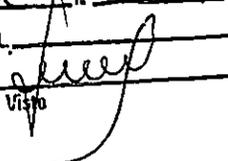
PREGÃO PRESENCIAL N.º 162/2016.

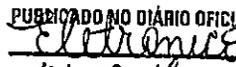
OBJETO: Contratação de empresa, para disposição de serviços técnicos profissionais (Enfermeiro, Técnico e/ou auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Administrativo) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde em período específico.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para a contratação da empresa **Kapa Consultoria e Treinamentos – ME**, ao valor Global de R\$ 12.249,00 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais), para prestação dos serviços citados no objeto da Licitação em referência, tudo nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado – PR, em 14 de dezembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 14/12/16 FL. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 14/12/16 FL. 1
Visto 